



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 047/2022

Primavera de Rondônia, RO, 02 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por superávit Financeiro para custear despesas com atividades da folha de pagamento da SEMSAU.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento, tendo como meta o pagamento dos servidores da SEMSAU.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 047/GP/2022

*“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por **Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

10.301.0003	Remuneração de Servidores Administração	
10.301.0003.2071	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	250.000,00
Total da suplementação		250.000,00

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício Anterior.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de maio de 2022.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores										
					2022		2023		2024		2025				
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira			
2	2071 – Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMSAU	Manter as Atividades da folha de pagamento	Vencimentos	Unid	1	250.000,00									
Código		Natureza da Despesa		Fonte 01		R\$		Fonte 02		R\$		Fonte 03		R\$	
319011		Vencimentos e Vantagens Fixas		2.500.0000		250.000,00									
Fonte: 2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício Anterior															



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2071 – Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMSAU	1	250.000,00	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R\$	Metas 2023 R\$	Metas 2024 R\$	Metas 2025 R\$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0003 – Remuneração de Serv. Administração	2071 – Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMSAU	Manter as Atividades da folha de pagamento	250.000,00			